LEI N. 1.384 DE 14 DE OUTUBRO DE 1991

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG - O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELEÉTRICA

Povo do Município de Januária por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG -, contrato de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública, prédios municipais e bombas d'água, de acordo com a legislação federal em vigor.
Artigo 2. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 14 DE OUTUBRO DE 1991

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO
PREFEITA MUNICIPAL

EDILSON GERALDO VIANA
SECRETARIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO